



## **ACESSO AOS BENEFÍCIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PELOS INDÍGENAS KAINGANG DA COMUNIDADE URBANA FOXÁ NO MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS**

### **ACCESS TO SOCIAL SECURITY BENEFITS BY KAINGANG FROM THE FOXÁ URBAN COMMUNITY IN THE CITY OF LAJEADO/RS**

SILVA, Débora Pires Medeiros<sup>1</sup>

LAROQUE, Luís Fernando da Silva<sup>2</sup>

**Palavras-chave:** Indígenas; Kaingang; Previdência Social.

**Keywords:** Indigenous people; Kaingang; Social Security.

Os indígenas Kaingang pertencem a família do tronco Macro-Jê e família linguística Jê, suas parcialidades Kaingang estão distribuídas em quatro estados brasileiros, a saber: Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná e São Paulo. Trata-se de um dos povos indígenas mais populosos do Brasil, correspondendo em aproximadamente 38 mil pessoas (IBGE, 2012). A comunidade indígena em estudo se domina Foxá, nome que faz referência às árvores de cedro presentes na aldeia, a qual está localizada na área urbana do município de Lajeado, região Centro Leste do Estado do Rio Grande do Sul. O presente estudo visa responder a problemática de quais os desafios do acesso aos direitos da Previdência Social na comunidade indígena Foxá do município de Lajeado. O objetivo geral consiste em identificar quais os desafios do acesso aos direitos da Previdência Social na comunidade indígena Foxá do município de Lajeado. Os objetivos específicos são: a) Contextualizar os indígenas Kaingang em área urbana; b) Examinar os direitos da Previdência Social relacionados aos indígenas; b) Identificar as dificuldades que a comunidade possui ao acessá-los. A metodologia foi do tipo qualitativa, os instrumentos técnicos utilizados foram a pesquisa bibliográfica, documental e pesquisa de campo com registros de informações recorrendo a história oral e

<sup>1</sup> Mestranda no Programa de Pós-Graduação em Ambiente e Desenvolvimento – PPGAD da Universidade do Vale do Taquari - UNIVATES, CNPq, debora.silva1@universo.univates.br.

<sup>2</sup> Doutor em História, Professor no Programa de Pós-Graduação em Ambiente e Desenvolvimento – PPGAD da Universidade do Vale do Taquari - UNIVATES, lflaroque@univates.br.



elaboração de diários de campo através do método etnográfico. A aldeia Foxá possui quarenta e cinco casas com famílias compostas entre quatro a cinco integrantes. Como resultados da investigação aponta-se que a comunidade se formou no início dos anos dois mil e, desde então, busca recuperar espaços do seu tradicional território. Os primeiros Kaingang que retornaram para a cidade de Lajeado são de famílias provenientes das Terras Indígenas, localizadas em áreas da Bacia Hidrográfica do Rio Uruguai, como Nonoai, Serrinha, Votouro e Guarita (LAPPE; LAROQUE, 2018). Inicialmente os Kaingang se estabeleceram às margens da RS130, próximo ao Presídio Estadual e à Rodoviária do município de Lajeado, oportunidade em que permaneceram em busca de seus direitos. Após debates entre autoridades locais e os próprios indígenas foi sugerido um lugar para esse grupo se estabelecer (PRESTES; LAROQUE, 2018). Somente no ano de 2004 foi indicado um local com quinhentos metros quadrados para que a comunidade de fato pudesse permanecer (LAPPE; LAROQUE, 2018). Atualmente, a aldeia conta com quatro hectares de terra e ainda está em processo de expansão decorrente de medidas compensatórias e mitigatórias em decorrência do projeto de duplicação da BR 386. O artesanato é uma das principais fontes de renda da comunidade Foxá, contudo, alguns moradores optaram por trabalhar em empresas da região devido às dificuldades econômicas enfrentadas pela comunidade, bem como devido à escassez de matéria prima para a sua confecção. Referente a Previdência Social, cumpre informar que sua legislação é regulamentada pela seção III da CF/88, mais especificamente nos artigos 201 e 202, bem como em leis esparsas do ordenamento jurídico, tais como, a lei 8.212 e 8.213 de 1991, e se trata de um dos três ramos da Seguridade Social. No que tange aos indígenas, a Previdência Social não apresenta distinção para a concessão de benefícios à essas populações. Logo, os indígenas não possuem direito aos benefícios da Previdência Social em razão de sua condição de índio, devendo cumprir os mesmos requisitos dos não indígenas. Salienta-se que os benefícios da Previdência Social são um direito de todos os cidadãos brasileiros, logo, compreende também aos indígenas. Ocorre que os indígenas geralmente são enquadrados como segurado especial em razão de suas atividades desenvolvidas, que consistem em produção de artesanato e cultivo de alimentos para a própria



subsistência, assim consideradas como atividades rurais pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Em diálogos com a população em geral é possível identificar a preocupação com as medidas do governo federal que visam restringir gradualmente o acesso aos direitos da Previdência Social. Destaca-se que com relação aos povos indígenas, os desafios do acesso aos direitos da Previdência Social podem ser ainda maiores, uma vez que se trata de grupos em condições de vulnerabilidade social. No caso da comunidade Foxá a situação não é diferente, as famílias buscam por condições melhores de vida e ainda há muitas melhorias a serem feitas na comunidade. Vale salientar que, em decorrência das aproximações iniciais com os Kaingang da Foxá e durante a pesquisa de campo que estamos desenvolvendo, pode-se compreender melhor como funciona a dinâmica indígena, bem como considerar a realidade e situações vivenciadas pelos Kaingang para dialogar e investigar a respeito da questão envolvendo os direitos da Previdência Social, tendo em vista que, por se tratar de cultura distinta da Ocidental, não é aconselhável chegar e abordar a temática separada da realidade vivenciada pelo corpo social da comunidade. Após a permissão do Cacique, todos os interlocutores já de início foram cientificados da proposta do trabalho e que, posteriormente, uma cópia estaria sendo disponibilizado para aldeia. As conversas, sobretudo, versando sobre os benefícios do INSS, com permissão dos Kaingang, foram registradas por meio de anotações do pesquisador e, posteriormente, compuseram os Diários de Campo. Realizou-se doze saídas de campo, das quais, além de abordar a temática proposta, observou-se as vivências e as lógicas indígenas Kaingang que na maioria das vezes são bastante distintas da sociedade não indígena. Conforme foi ocorrendo a inserção dos pesquisadores na aldeia, as intenções do presente estudo foram sendo apresentadas e, tendo em vista que vinha ao encontro das demandas dos indígenas, foi possível estabelecer relações de confiança com as famílias para que estas pudessem relatar suas experiências com o Instituto Nacional do Seguro Social. Os interlocutores da pesquisa foram sete indígenas Kaingang moradores da aldeia Foxá. Um dos interlocutores compõe o conselho de lideranças da aldeia e relatou não ter tido experiência com benefícios do INSS, entretanto, salientou sobre a importância do estudo dizendo “são muito boas as tuas caminhadas, pois nunca



vem alguém dizer para os índios os direitos que eles têm, que nós sempre corremos atrás de tudo, pois precisamos estarmos por dentro das leis dos brancos. Que hoje os índios querem mais por isso vão atrás” (DIÁRIO DE CAMPO, 16/10/2019, p. 5). Três interlocutoras indígenas, uma agente de saúde, uma professora e outra que não identificou sua função, sabiam que possuíam direito ao benefício do salário-maternidade através de informações da Fundação Nacional do Índio (FUNAI). O líder espiritual da aldeia (*kujã*) relatou que teve auxílio da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) e de seu irmão para solicitar o benefício há muitos anos atrás, informando que também tinha o conhecimento do direito à aposentadoria. Um interlocutor indígena, professor da rede estadual, e a ex-agente de saúde ficaram sabendo de seus direitos através de um terceiro. Dos sete interlocutores Kaingang, verifica-se que um ainda não teve experiência com o INSS, um ainda tem seu requerimento em análise, três tiveram seu benefício deferido com facilidade, um teve que enfrentar a burocracia até conseguir receber seu benefício e outra teve negado seu benefício na via administrativa e aguarda há mais de quatro anos por uma decisão na via judicial. Constatou-se que as dificuldades dos indígenas ao acessar os direitos da Previdência Social decorrem da falta de efetividade das leis, da ausência de representatividade indígena no parlamento brasileiro, dos pensamentos equivocados dos não índios e da dificuldade de compreensão dos indígenas acerca de seus direitos, especialmente quando se trata da Previdência Social, a qual possui dispositivos complexos e que se alteram frequentemente. Portanto, é relevante que os indígenas além de estarem conscientes, se apropriem de seus direitos, bem como que a legislação relacionada a Previdência Social seja de fato efetiva.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Constituição (1988). Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 19 set. 2021.

BRASIL. **Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973**. Estatuto do Índio. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l6001.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6001.htm). Acesso em 19 set. 2021.



BRASIL. **Decreto no 5.051, de 19 de abril de 2004**. Promulga a Convenção no 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT sobre Povos Indígenas e Tribais.

Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/decreto/d5051.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5051.htm)>.

Acesso

em: 19 set. 2021.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. **Censo Demográfico 2010: Características gerais dos indígenas**. Rio de Janeiro, 2012. Disponível em: [https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/95/cd\\_2010\\_indigenas\\_universo.pdf](https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/95/cd_2010_indigenas_universo.pdf). Acesso em: 05 mai. 2019.

DIÁRIO DE CAMPO de 16/10/2019. Saída de Campo a Terra Indígena Foxá. **Acervo do Acervo do Projeto de Extensão História e Cultura Kaingang da Universidade do Vale do Taquari – Univates**. Lajeado: Univates. 16 out. 2019. 7 p.

LAPPE, E.; LAROQUE, L. F. da S. Terra indígena Foxá “aqui no cedro”: passado e presente Kaingang na sociedade do Vale do Taquari-RS-BR. **GEOUSP Espaço e Tempo (Online)**, [S. l.], v. 22, n. 1, p. 025-042, 2018. DOI:

10.11606/issn.2179-0892.geousp.2018.125928. Disponível em:

<https://www.revistas.usp.br/geousp/article/view/125928>. Acesso em: 26 ago. 2021.

PRESTES, F.; LAROQUE, L. F. DA S. O Saber Sensível do Kujà sobre Ambiente e Saúde: Um Estudo de Caso da Comunidade Indígena Foxá de

Lajeado/RS. **Fronteiras: Journal of Social, Technological and Environmental**

**Science**, v. 7, n. 3, p. 342-356, 24 dez. 2018. Disponível em:

<http://periodicos.unievangelica.edu.br/index.php/fronteiras/article/view/2777>. Acesso em: 26 ago. 2019.

## AGRADECIMENTOS

Agradeço ao Programa de Pós-Graduação em Ambiente e Desenvolvimento da Universidade do Vale do Taquari - UNIVATES por ter proporcionado a oportunidade de dar continuidade à minha pesquisa, sobretudo ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq pela disponibilização da bolsa integral na modalidade mestrado, sem a qual o presente estudo não seria possível. Agradeço à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul – FAPERGS e à Universidade do Vale do Taquari (UNIVATES) pelos subsídios ao projeto de Pesquisa “Identidades étnicas em espaços territoriais da Bacia Hidrográfica Taquari-Antas/Rio Grande do Sul” e ao Projeto de Extensão “História e Cultura Kaingang”, que tem permitido aos pesquisadores o acesso às terras



indígenas e o desenvolvimento de trabalhos. Por fim, agradeço ao professor Dr. Luís Fernando da Silva Laroque por me instigar a abordar a temática indígena e acreditar na minha proposta de pesquisa.